



DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2023 Edição nº 0382

quarta-feira, 1 de março de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. www.guzolandia.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

Entidade

Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

Sumário

Poder Executivo Prefeitura Municipal de Guzolândia

PÁGINA 02:

Portaria 004, de 04 de janeiro de 2023

PÁGINA 03:

Lei nº 2253, de 28 de fevereiro de 2023

PÁGINA 04:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

Poder Legislativo Câmara Municipal de Guzolândia

PÁGINA 05:

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.guzolandia.sp.gov.br





Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria 004, de 04 de janeiro de 2023.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE PREGOEIRO E MEMBROS DE SUA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAÇÃO EM PREGÃO PRESENCIAL NO EXERCÍCIO DE 2023”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado como **PREGOEIRO**, para atuação em Pregão Presencial no âmbito desta Prefeitura Municipal no ano de 2023, a servidora público municipal a Senhora **RENATA CALABRESI**, lotada no cargo de Escrituraria.

Parágrafo único. Nas faltas ou impedimentos do **PREGOEIRO** designado no caput deste artigo, as atribuições de **PREGOEIRO** serão desempenhadas pelo servidor público municipal **MIRIAN CARLA DE BRITO**, lotada no cargo de Contadora.

Artigo 2º. – Ficam designados como membros da equipe de apoio do **PREGOEIRO** os servidores abaixo relacionados:

Membros:

MIRIAN CARLA DE BRITO, lotada no cargo de Contadora;

ALEX MATEUS GONÇALVES, lotado no cargo de Escriturário;

JOÃO PAULO ANTUNES GARCIA, lotado no cargo de Escriturário;

GISELI APARECIDA SALES, lotada no cargo de Auxiliar de Serviços

Gerais;

ROSELY APARECIDA DA SILVA XAVIER, lotada no cargo de Servente.

Artigo 3º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 04 de janeiro de 2023.

Marcio Luis Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia – DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira

Republicada, por incorreções na publicação do dia 05, de janeiro de 2023.

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2253, de 28 de fevereiro de 2023.

“ALTERA OS VALORES DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS INSERIDAS NOS PADRÕES “A”, “B”, “C”, “D”, “E” E “F”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os padrões de vencimentos composto das letras “A”, “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, instituídos pela Lei Municipal nº 840, de 23 de outubro de 2001, passam a vigorar com o valor de R\$ 1.302,00 (um mil e trezentos e dois reais), a partir do mês de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 28 de fevereiro de 2023.

Márcio Luís Cardoso
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte
Diretora Adm. e Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA-SP

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2023

JULGAMENTO DOS RECURSOS

Português

Todas as provas

Questão 02

Houve falha na elaboração da questão: não há alternativa correta.

Recurso deferido, a questão será anulada.

Questão 03

"Impalpável" é sinônimo de "imaterial", "intangível", "abstrato", assim, é um adjetivo que se relaciona à imaterialidade, à não concretude de uma forma física. "Inatingível" se relaciona a algo que não se pode alcançar.

No texto, a palavra é mencionada no seguinte trecho:

"E, reclinando a cabeça, fechou um pouco os olhos para espiar alguém, para ver o namorado encoberto, que não era só encoberto, mas também e principalmente impalpável. Concordo que isto agora é obscuro; não tenho dúvida em dizer que entramos em pleno sonho."

Em outras palavras, Eulália está imaginando o namorado que não existe: ela tem acesso a ele, porque é ela mesma que o cria; trata-se, portanto, de uma figura irreal, fruto de seus pensamentos, que não está no plano da realidade concreta, porém "atingível" por meio de seus sonhos – inclusive, pode-se interpretar que a personagem imaginou-se em uma relação com tal figura, pois a nomeia como "namorado" e, no plano imaginativo, há essa possibilidade – a do alcance.

Recurso indeferido.

Questão 10

A palavra "fênix" tem 5 letras: F E N I X e 6 fonemas - /f/ /e/ /n/ /i/ /ks/, uma vez que o X apresenta dois sons.

Recurso indeferido.

Específicas

Nutricionista

Questão 25

Na literatura os valores se mostram diferentes considerando o estado do paciente, suas comorbidades e idade, se criança ou adulto se em fase dialítica ou não dialítica. Os valores não devem ser considerados de maneira isolada e sim, após uma devida avaliação será dada uma prescrição de forma individualizada, seguindo a literatura, porém considerando o paciente como um todo.

Recurso indeferido.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2023

Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 01/2023 de Guzolândia

Florianópolis - Rua Esteves Junior, 50 - Edifício Top Tower, sala 404, Centro.
Lancôis Paulista - Rua Carlos Trecenti, 340, Sala 01, Vila Santa Cecília.
São Paulo - Avenida Paulista, 37, 4º andar, Paraíso.
Fone/Fax: (14) 3264-1113 | E-mail: contato@conscamweb.com.br | site: www.conscamweb.com.br



Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J.

51.842.326/0001-05

e_mail: cm_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 21/2023

CRIA A “GALERIA LILÁS” NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 54, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, art. 17 e 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder legislativo de Guzolândia a “GALERIA LILÁS”.

§1º A galeria descrita no caput consiste em um espaço permanente, identificado, visível e aberto à circulação, destinado à exposição de fotografias das Vereadoras eleitas no Município.

Art. 2º A GALERIA LILÁS deverá ser inaugurada até 60 (sessenta) dias após a publicação dessa Resolução, em sessão solene.

Art. 3º As despesas oriundas desta Resolução serão suportadas pelo duodécimo da Câmara Municipal de Guzolândia.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Câmara Municipal de Guzolândia, 28 de fevereiro de 2023.

Messias de Brito Gondim

Presidente

Edeuvan Macedo Leite

Vice - Presidente

Sidney Carlos Gonçalves

1º Secretário

Clóvis Martins

2º Secretário